



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 2/2025 - PROAP (11.01.13)

Nº do Protocolo: 23006.007655/2025-11

Santo André-SP, 31 de Março de 2025

(Assinado digitalmente em 31/03/2025 17:17)

CAROLINA MOUTINHO DUQUE DE PINHO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROAP (11.01.13)

Matrícula: 2133215

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **31/03/2025** e o código de verificação: **94ee279696**



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7913

proap@ufabc.edu.br

EDITAL PARA AUXÍLIO-INSTALAÇÃO 2025 DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS SOCIOECONÔMICOS PARA ESTUDANTES DA GRADUAÇÃO

Dispõe sobre concessão do Auxílio-Instalação para estudantes ingressantes no ano letivo de 2025.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, designada pela Portaria da Reitoria N.º 1.119, de 12 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) N.º 221, de 14 de novembro de 2024, Seção 2, página 33, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital.

1. DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-INSTALAÇÃO A ESTUDANTES INGRESSANTES

1.1. O Processo de seleção e os documentos necessários para participação no processo seletivo de concessão de Auxílio-Instalação do Programa de Auxílios Socioeconômicos da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) são regidos em conformidade com a Lei N.º 14.914, de 03/07/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e pela Resolução ConsUni N.º 208, de 25/01/2021 ou outra que venha a substituí-la.

2. DO OBJETIVO

2.1. O Programa de Auxílios Socioeconômicos tem por objetivo **ampliar as condições de permanência e conclusão de curso** das pessoas estudantes de graduação da Universidade Federal do ABC que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e econômica.

2.2. O Auxílio-Instalação é uma das modalidades do Programa, que tem como objetivo subsidiar financeiramente a instalação de estudantes ingressantes em situação de vulnerabilidade econômica em seu primeiro quadrimestre na UFABC.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Pessoas que ingressaram na UFABC, no ano de 2025, por meio das vagas reservadas das seguintes modalidades:

- a) LB-PPI:** Pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023);
- b) LB-Q:** Pessoas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023);
- c) LB-PCD:** Pessoas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023);
- d) LB-EP:** Pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023);
- e) V3:** Pessoas Refugiadas e Solicitantes de Refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica;
- f) V5:** Pessoas Transgêneras em situação de Vulnerabilidade Econômica;
- g) ProEP:** pessoas que ingressaram por meio das vagas reservadas via Edital ProEP (estudantes com desempenho de excelência oriundos de escolas públicas dos municípios do grande ABC); e
- h) Vagas Olímpicas:** pessoas que ingressaram na universidade por meio das vagas reservadas para premiados em Olimpíadas de Conhecimento ou Competições científicas.

3.2. Pessoas estudantes que ingressaram por meio das vagas indicadas nos itens **g** - ProEP (estudantes com desempenho de excelência oriundos de escolas públicas dos municípios do grande ABC) e **h** – vagas olímpicas (estudantes premiados em olimpíadas do conhecimento ou competições científicas) deverão se submeter à avaliação econômica, de acordo com os procedimentos previstos no item 4 deste Edital.

3.3. Pessoas estudantes que, durante o processo seletivo do Sistema Unificado do Ensino Superior (SISU), optaram pelas reservas de vagas previstas nos itens **a** até **f**, mas que foram matriculadas nas vagas de Ampla Concorrência também podem participar deste Processo Seletivo e deverão se submeter à avaliação econômica, de acordo com os procedimentos previstos no item 4 deste Edital;

4. DA MODALIDADE DE AUXÍLIO

4.1. Auxílio-Instalação: Consiste em depósito financeiro e subsídio integral de refeições no Restaurante Universitário, destinado às pessoas estudantes ingressantes nas modalidades descritas no item 3.1, com periodicidade de desembolso mensal, pelo período de **4 (quatro) meses**.

4.1.1 Pessoas estudantes atendidas com o Auxílio-Instalação terão direito a 20 (vinte) refeições mensais no Restaurante Universitário.

4.2. O quantitativo a ser ofertado e os valores está disposto na tabela abaixo:

QUANTIDADE	MODALIDADE	VALOR MENSAL DO AUXÍLIO
400	Auxílio-Instalação	Desembolso Mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) + Subsídio integral de 20 (vinte) refeições mensais no Restaurante Universitário

5. DAS ETAPAS DO EDITAL

5.1. As pessoas interessadas a concorrer ao edital deverão acompanhar as etapas deste processo seletivo, que estão descritas abaixo, na página da ProAP: <http://proap.ufabc.edu.br>,

5.2. Todas as pessoas interessadas deverão preencher o Formulário Eletrônico a ser disponibilizado **na página da ProAP:** <http://proap.ufabc.edu.br>.

5.3. Apenas as pessoas estudantes que se enquadram nas situações descritas nos itens 3.2 e 3.3 deste edital, deverão aguardar convocação para entrega da documentação comprobatória, conforme o item 6 deste edital.

5.4. Publicação do resultado parcial do Edital, na página da ProAP: <http://proap.ufabc.edu.br>.

5.5. Interposição de recursos.

5.6. Publicação do resultado final do Edital, na página da ProAP: <http://proap.ufabc.edu.br>.

5.7. Envio dos dados bancários das pessoas estudantes classificadas.

5.8. Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício no SIPAC: <https://sig.ufabc.edu.br/sipac/>.

5.9. Concessão do Auxílio-Instalação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA

6.1. Pessoas estudantes que foram matriculadas na UFABC em uma das modalidades de **a** até **f** do item 3.1 deste edital não necessitam apresentar documentação comprobatória de renda.

6.2. As demais pessoas estudantes que se inscreverem neste edital necessitam de avaliação de renda para participação neste Processo Seletivo e deverão aguardar o e-mail de convocação com link para preenchimento de formulário eletrônico e enviar os documentos constantes no ANEXO I deste Edital.

6.3. Pessoas estudantes e integrantes da unidade familiar que tenham mais de uma fonte de renda devem apresentar documentação exigida para cada uma delas, especificando a situação no formulário de caracterização familiar, disponível em https://prograd.ufabc.edu.br/pdf/formulario_de_caracterizacao_familiar.pdf.

6.4. A UFABC poderá solicitar documentos adicionais não relacionados no Anexo I a qualquer tempo, caso entenda que estes são necessários para dirimir dúvidas sobre a situação de vulnerabilidade econômica.

6.5. A qualquer tempo a pessoa atendida com esta modalidade de auxílio pode ser convocada para entrevista, caso haja denúncia contra a utilização das modalidades de vagas reservadas.

7. CALENDÁRIO DO EDITAL

CHAMADA	PERÍODO	ETAPA	INFORMAÇÕES
1ª	De 01/04/2025 a 06/04/2025	Inscrições on line	A pessoa interessada deverá entrar na página da ProAP neste período para preencher o formulário de inscrição
	De 09/04/2025 a 13/04/2025	Envio de documentos (para os casos previstos em edital)	A pessoa interessada deverá enviar os documentos comprobatórios de renda per capita familiar pelo SIGAA.
	28/04/2025	Resultado parcial	Publicação da lista de pessoas classificadas no edital
	De 29/04/2025 a 04/05/2025	Período de Interposição de Recursos	Para pessoas estudantes que tiveram sua solicitação indeferida e que desejam contestar o resultado.
	06/05/2025	Resultado Final	Classificação Final das pessoas estudantes que solicitaram o Auxílio Instalação.
	Até o dia 14/05/2025	Prazo para envio dos dados	A pessoa interessada deverá enviar os seus dados bancários.

CHAMADA	PERÍODO	ETAPA	INFORMAÇÕES
		bancários	
	De 07 a 14/05/2025	Assinatura do Termo de Outorga	Realizar a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício no SIPAC: https://sig.ufabc.edu.br/sipac/?modo=classico
	Até o 10º dia útil do mês de junho de 2025	Efetivação do crédito em conta corrente	Acompanhar as orientações na página da ProAP a respeito da liberação dos créditos do Auxílio Alimentação.
2ª	De 01/05/2025 a 08/05/2025	Inscrições on line	A pessoa interessada deverá entrar na página da ProAP neste período para preencher o formulário de inscrição
	De 09/05/2025 a 16/05/2025	Envio de documentos (para os casos previstos em edital)	A pessoa interessada deverá enviar os documentos comprobatórios de renda per capita familiar pelo SIGAA.
	26/05/2025	Resultado parcial	Publicação da lista de pessoas classificadas no edital
	De 27/05/2025 a 30/05/2025	Período de Interposição de Recursos	Para pessoas estudantes que tiveram sua solicitação indeferida e que desejam contestar o resultado.
	02/06/2025	Resultado Final	Classificação Final das pessoas estudantes que solicitaram o Auxílio Instalação.
	Até o dia 15/06/2025	Prazo para envio dos dados bancários	A pessoa interessada deverá enviar os seus dados bancários.
	De 04/06/2025 a 11/06/2025	Assinatura do Termo de Outorga	Realizar a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício no SIPAC: https://sig.ufabc.edu.br/sipac/?modo=classico
	Até o 10º dia útil do mês de julho de 2025	Efetivação do crédito em conta corrente	Acompanhar as orientações na página da ProAP a respeito da liberação dos créditos do Auxílio Alimentação.

7.1. A depender da disponibilidade de vagas e de chamadas da matrícula, o calendário poderá ser alterado.

8. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO INSTALAÇÃO

8.1. Para a concessão do Auxílio-Instalação será utilizada a análise de renda realizada pela Comissão Verificadora de Renda, para o ingresso na UFABC, de acordo com a modalidade de ingresso prevista no item 3 deste Edital.

8.2. O Auxílio-Instalação não pode ser acumulado com outras modalidades de auxílios oferecidos pela ProAP.

8.2.1 A pessoa atendida pelo Auxílio Instalação deverá participar do Processo Seletivo para os Programas de Apoio Socioeconômicos, caso queira ser atendida com os Auxílios Permanência, Alimentação, Moradia e Creche.

8.3. A classificação para a seleção do Auxílio-Instalação será feita priorizando as menores rendas *per capita* familiares.

8.4. São critérios de desempate:

- a) Pessoas estudantes que residem fora do Estado de São Paulo;
- b) Em caso de empate será considerada a distância entre o domicílio familiar e o campus da UFABC de Santo André.

8.5. O recebimento do Auxílio-Instalação está condicionado à assinatura do Termo de Outorga pela pessoa estudante.

8.5.1. O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio é o documento que autoriza e oficializa a concessão do auxílio que nele consta, sendo que o **não cumprimento dos prazos** estabelecidos para assinatura do Termo de Outorga e Aceitação do Auxílio **acarreta no não recebimento da modalidade de auxílio** ao qual foi contemplada.

8.6. Para o pagamento do Auxílio Instalação, somente serão aceitas contas-corrente individuais do Banco do Brasil, em nome da pessoa estudante, não sendo aceita conta poupança, salário ou contas de outras instituições financeiras.

8.6.1. A não entrega dos dados bancários inviabiliza a efetivação do crédito do auxílio, não havendo pagamento retroativo referente ao período anterior à regularização.

8.6.2. A efetivação do crédito na conta corrente individual da pessoa estudante ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, respeitado o período estabelecido pelo Termo de Outorga.

9. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO-INSTALAÇÃO

9.1. O auxílio será cancelado caso a pessoa estudante se enquadre em uma das seguintes situações:

- a) Desligamento do quadro de discentes da UFABC;
- b) Aplicação de sanções disciplinares de suspensão ou desligamento, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC;

c) Trancamento de matrícula, salvo em casos excepcionais de saúde, vulnerabilidade ou risco social, cuja justificativa será analisada pela equipe técnica de Assistentes Sociais da Divisão de Assistência Estudantil da ProAP;

d) Constatação de irregularidades, inadequações ou omissões nas informações prestadas, podendo resultar no cancelamento imediato do auxílio e na apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal.

9.2. Nos casos em que houver recebimento indevido de valores, poderá ser exigida a devolução dos recursos por meio da emissão de GRU (Guia de Recolhimento da União).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A concessão do auxílio depende da disponibilização de recursos orçamentários do Governo Federal para a UFABC.

10.2. A inscrição da pessoa estudante implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

10.3. A concessão do auxílio não gerará qualquer vínculo empregatício entre a UFABC e a pessoa estudante atendida.

10.4. Fica facultado à UFABC o direito de suspender o depósito do auxílio na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

10.5. A omissão ou falsidade de informações pertinentes à solicitação resultará em exclusão do processo, sem prejuízo às demais medidas cabíveis, em consonância com o Art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940) que define como crime: "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Parágrafo único: Em caso de comprovação dos casos citados no Art. 299, a pessoa estudante fica impedida de participar de processos de seleção para auxílios nos 2 (dois) anos seguintes à comprovação dos fatos.

10.6. Os casos omissos no presente Edital serão avaliados inicialmente pela ProAP, podendo ser levados à Comissão de Políticas Afirmativas (CPAF).

10.7. A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas é a responsável pela coordenação geral desta ação.

10.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 28 de março de 2025.

Carolina Moutinho Duque de Pinho

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

ANEXO I**Relação de Documentos Mínimos para Comprovação de Renda Familiar**

1. Formulário de Caracterização Familiar preenchido pelo(a) estudante(a). O(A) estudante(a) deverá informar todas as pessoas que residem no mesmo domicílio na data de inscrição no processo seletivo pelo SiSU. Não será permitida alteração (inclusão ou exclusão de pessoas) na composição do grupo familiar originalmente declarado – disponível em: https://prograd.ufabc.edu.br/pdf/formulario_de_caracterizacao_familiar.pdf
2. Documento de Identidade (RG).
3. Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o número do CPF conste no documento de identidade, a apresentação desse documento não é necessária.
4. Certidão de Nascimento.
5. Certidão de Óbito (somente em caso de pais/responsável legal ou cônjuge falecido).
6. Certidão de Casamento com sentença completa de divórcio (apenas para pais/responsável legal ou estudante(a) separado(a)).
7. Declaração de Separação não legalizada - Declaração VII (apenas para pais ou responsável legal ou estudante(as) separados(as) sem legalização e/ou que nunca se casaram oficialmente).
8. Sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela (para casos de ampliação do grupo familiar e situações em que os responsáveis não sejam os pais biológicos. Considera-se como ampliação do grupo familiar a incorporação de outras pessoas como: primo(a), sobrinho(a) e outros(as) que passaram a integrar o grupo familiar).
9. Comprovante de Residência (Contas de água, luz, telefone fixo, TV por assinatura, provedores de Internet) com no máximo 90 dias.
10. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
11. Para as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado, contracheques referentes aos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo pelo SiSU.

12. Para as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração como trabalhador(a) doméstico(a) e que não possuem contracheque, apresentar declaração do(a) empregador(a) informando renda bruta três meses anteriores à inscrição no processo seletivo pelo SiSU, constando nome completo, endereço, RG e CPF do(a) empregador(a) e uma cópia do RG do(a) empregador(a).

13. Declaração de Atividade Informal - Declaração I, preenchida e assinada, referente aos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo pelo SiSU para as pessoas do grupo familiar que exercem atividade informal (sem registro em carteira e/ou vínculo empregatício).

14. Para pessoas do grupo familiar com rendimentos de Aposentadoria, Pensão ou Benefício (Auxílio-doença, Auxílio-acidente, Salário maternidade, BPC) pelo INSS, órgão privado ou regime próprio: apresentar comprovante de recebimento do benefício, constando o valor bruto recebido nos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo pelo SiSU.

15. Declaração de Rendimento além do benefício previdenciário - Declaração VI, preenchida e assinada (apenas para membros do grupo familiar que recebem algum benefício previdenciário).

16. Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da remuneração referente aos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo pelo SiSU.

17. Para aqueles(as) sem nenhum rendimento nos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo pelo SiSU, ou que nunca exerceram atividade remunerada, apresentar Declaração de Ausência de Rendimentos - Declaração V, preenchida e assinada.

18. Declaração Negativa de Ocupação de Cargo, Emprego ou Função Pública - Declaração VIII, preenchida e assinada (exceto servidor(a) ou empregado(a) público(a)).

19. Declaração de recebimento de aluguel - Declaração IV, preenchida e assinada de todos os imóveis de propriedade dos membros do grupo familiar além da moradia, que geraram rendimentos de aluguel nos últimos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo pelo SiSU, assinada pelo(a) proprietário(a) do imóvel.

20. Declaração de recebimento de Pensão - Declaração III, preenchida e assinada (apenas para estudante(a) com pai e/ou mãe falecidos ou divorciados; membros do grupo familiar divorciados ou menores de 24 anos, cujo pai ou mãe não faça parte do grupo).

21. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - Extrato de Vínculos e Contribuições Previdenciárias disponibilizadas pela Previdência Social, constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações.

22. Declaração de Autenticidade do Imposto de Renda (Ano Calendário 2023/Exercício 2024) - Declaração II, para quem declarou Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) no referido exercício.

23. Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, do referido exercício (Ano Calendário 2023/Exercício 2024), para todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração do referido exercício. Havendo Declaração Retificadora, deverá ser apresentada a Declaração original, bem como a justificativa para Retificação.

24. Comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física/IRPF (Exercício 2024) emitido do site da Receita Federal, para todas as pessoas do grupo familiar que não realizaram a declaração de imposto de renda do exercício.

25. Cartão do Programa Bolsa Família, Ação Jovem ou outros programas sociais com comprovante do último valor recebido, para famílias beneficiárias de Programas Sociais.

26. Folha Resumo Cadastro Único - V7, para candidatos(as) que possuem Cadastro Único - CadÚnico e famílias beneficiárias e/ou cadastradas em Programas Sociais.

27. No caso de pessoas que possuam inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):

27.1 Contrato Social ou Ficha de Firma Individual;

27.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pelo site da Receita Federal (caso a empresa esteja inativa, apresentar Declaração de Inatividade de 2023/2024);

27.3 Declaração de Faturamento da empresa referente aos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo pelo SiSU, contendo descrição das Receitas e Despesas, obrigatoriamente;

27.4 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), referente à renda dos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo pelo SiSU devidamente assinada por contador(a) devidamente registrado(a) em Conselho de Classe;

27.5 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) (Ano 2023/exercício 2024) ou Declaração Simplificada de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL (DEFIS);

27.6 Histórico de relacionamento financeiro em nome da pessoa física e em nome da empresa, com relatório completo, contendo Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS);

27.7 Extratos bancários de todas as contas bancárias em nome da pessoa física e da pessoa jurídica dos três meses anteriores à data de inscrição no SiSU;

27.8. No caso de Microempreendedores Individuais (MEI), apresentar (além dos documentos elencados nos itens 27.2, 27.6 e 27.7):

27.9 Modelo do Relatório Mensal das despesas, sugerido pelo SEBRAE (para MEI, informando os rendimentos dos três meses anteriores à inscrição no processo seletivo pelo SiSU);

27.10 Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) 2023;

27.11 Certificado de Microempreendedor Individual/MEI.

Carolina Moutinho Duque de Pinho
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas